

**Ata n° 07/2021 – 03/05/2021****Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico  
do Estado de Mato Grosso**

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021), às nove horas (09h), virtualmente via programa *Microsoft Teams*, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA, com o registro da **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), Paulo Roberto Jorge do Prado, Edmilson da Costa Pereira, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra. **Ausências e justificativas:** sem ausências. Conferido o quórum, o Presidente agradeceu a presença de todos, invocou a proteção de Deus, declarou aberta a reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso, aproveitou para registrar o número de quatrocentas e cinquenta mil mortes pela covid, sendo que Mato Grosso está chegando a dez mil mortes e destacou a perda do Promotor de Justiça Célio Furio e dos Promotores de Justiça aposentados Armando Guidio e Silvio. Por fim, o Presidente apresentou sentimentos aos familiares dos colegas falecidos e a todas as famílias enlutadas do país. Em continuidade à sessão, ratificaram a ata do dia 19/04/2021 (extraordinária), a qual foi enviada via e-mail institucional para os Conselheiros antecipadamente. Na ordem da pauta, iniciou o julgamento do **1º Item. GEDOC n° 20.14.0099.0000045/2021-66** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção n° 515/2021-CSMP – 35ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: LINDINALVA CORREIA RODRIGUES, MARCOS REGENOLD FERNANDES, TIAGO DE SOUSA AFONSO DA SILVA, AUDREY THOMAZ ILITY, JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO, FABIANA DA COSTA SILVA VIEIRA, KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA, MARCELO LUCINDO ARAÚJO, SILVIO RODRIGUES ALESSI JÚNIOR, CARLOS HENRIQUE RICHTER, MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO, PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA – Desistiu, JANINE BARROS LOPES, ANA LUIZA BARBOSA DA CUNHA, TAIANA CASTRILLON DIONELLO, GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA,



THIAGO SCARPELLINI VIEIRA, DANIEL BALAN ZAPPIA, DANIELE CREMA DA ROCHA DE SOUZA, RODRIGO RIBEIRO DOMINGUES, PAULO ALEXANDRE ALBA COLUCCI, JOSÉ VICENTE GONÇALVES DE SOUZA, OSVALDO MOLEIRO NETO, SAULO PIRES DE ANDRADE MARTINS, ITÂMARA GUIMARÃES ROSÁRIO PINHEIRO, MARCELO LINHARES FERREIRA E TEREZA DE ASSIS FERNANDES. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou a Dr. Lindinalva Correia Rodrigues, que é a mais antiga da lista, preenche os requisitos legais para ser removida e todos conhecem a sua capacidade e esforço durante os anos no Ministério Públco. À unanimidade, **removeram**, por **antiguidade**, para a 35<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá a Promotora de Justiça Dra. **LINDINALVA CORREIA RODRIGUES**. **2º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000046/2021-39** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção nº 204/2021-CSMP – 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: JOÃO MARCOS DE PAULA ALVES – com opção de permanência na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Sapezal, REBECA SANTANA RÊGO – com opção de permanência na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Matupá, CLAUDIO ANGELO CORREA GONZAGA – com opção de permanência na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Itiquira, EMANUEL FILARTIGA ESCALANTE RIBEIRO – com opção de permanência na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Araputanga, WILLIAN OGUIDO OGAMA – com opção de permanência na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Nobres, EDUARDO ANTÔNIO FERREIRA ZAQUE – com opção de permanência na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Cláudia, NATÁLIA GUIMARÃES FERREIRA – com opção de permanência na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de São José dos Quatro Marcos, ARTHUR YASUHIRO KENJI SATO – com opção de permanência na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Arenápolis, CLEUBER ALVES MONTEIRO JUNIOR – com opção de permanência na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Nova Monte Verde, ~~FABISON MIRANDA CARDOSO~~ – Desistiu, ALVARO PADILHA DE OLIVEIRA – com opção de permanência na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Itaúba, LEANDRO TÚRMINA, BRUNO FRANCO SILVESTRINI – com opção de permanência na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Porto Esperidião, SAMUEL TELLES COSTA, MÁRCIO SCHIMITI CHUEIRE – com opção de permanência na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Campinápolis, EDINALDO DOS SANTOS COELHO – com opção de permanência na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de

Querência e KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que informou que o Dr. João Marcos de Paula Alves é remanescente de lista, já figurou duas vezes consecutivas, registrou o volume de serviço realizado e seu engajamento no Ministério Pùblico, e o mantém como primeiro nome. À unanimidade, o Dr. João Marcos de Paula Alves foi mantido na lista. Como segundo nome o Corregedor-Geral indicou a Dra. Rebeca Santana Rêgo, que pelo período de dois anos, em que foi feito o levantamento, ela teve seis meses de licença, e pelo cálculo ela possui 1.437 manifestações e um curso de especialização. Colocado em votação, por maioria, a Dra. Rebeca Santana Rêgo figurou na lista como segundo nome, vencidos os Conselheiros Edmilson da Costa Pereira e Domingos Sávio de Barros Arruda, que votaram para o Dr. Claudio Angelo Correa Gonzaga. Como terceiro nome o Corregedor-Geral indicou o Dr. Emanuel Filartiga Escalante Ribeiro, que possuiu uma produtividade muito alta e dois cursos de especialização. Colocado em votação, o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe abriu divergência para votar no Dr. Claudio Angelo Correa Gonzaga. Por maioria, figurou como terceiro nome o Dr. Claudio Angelo Correa Gonzaga, vencido o Corregedor-Geral. Para promoção o Corregedor-Geral indicou o Dr. João Marcos de Paula Alves que figura pela terceira vez consecutiva e é caso obrigatório de promoção. À unanimidade, **promoveram**, por **merecimento**, para a 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda o Promotor de Justiça Dr. **JOÃO MARCOS DE PAULA ALVES**, com opção de permanência na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Sapezal. Figuraram em lista: Dra. Rebeca Santana Rêgo e Dr. Claudio Angelo Correa Gonzaga.

**3º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000047/2021-12** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção nº 516/2021-CSMP – 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal de Juara – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: Não houve inscritos.

**4º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000048/2021-82** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção nº 205/2021-CSMP – 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Comodoro – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: JOÃO MARCOS DE PAULA ALVES – com opção de permanência na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Sapezal, REBECA SANTANA RÊGO – com opção de permanência na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Matupá, CLAUDIO ANGELO CORREA GONZAGA – com opção de permanência na 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Itiquira,

EMANUEL FILARTIGA ESCALANTE RIBEIRO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Araputanga, WILLIAN OGUIDO OGAMA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Nobres, EDUARDO ANTÔNIO FERREIRA ZAQUE – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Cláudia, NATÁLIA GUIMARÃES FERREIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de São José dos Quatro Marcos, ARTHUR YASUHIRO KENJI SATO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Arenápolis, CLEUBER ALVES MONTEIRO JUNIOR – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Nova Monte Verde, ~~FABISON MIRANDA CARDOSO~~ – Desistiu, ALVARO PADILHA DE OLIVEIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Itaúba, ANDREIA MONTE ALEGRE BEZERRA DE MENEZES – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Marcelândia, LEANDRO TÚRMINA, GUILHERME DA COSTA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Jauru, BRUNO FRANCO SILVESTRINI – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Porto Esperidião, MÁRCIO SCHIMITI CHUEIRE – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Campinápolis, EDINALDO DOS SANTOS COELHO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Querência e KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou a Dra. Rebeca Santana Rêgo, que é a mais antiga da lista, preenche todos os requisitos legais e poderia ser promovida por merecimento, conforme explanado anteriormente. À unanimidade, **promoveram**, por **antiguidade**, para a 2ª Promotoria de Justiça de Comodoro a Promotora de Justiça Dra. **REBECA SANTANA RÊGO**, com a opção de permanecer na 1ª Promotoria de Justiça de Matupá.

**5º Item. GEDOC n° 20.14.0099.0000049/2021-55** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção n° 517/2021-CSMP – 9ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: LINDINALVA CORREIA RODRIGUES, MARCOS REGENOLD FERNANDES, TIAGO DE SOUSA AFONSO DA SILVA, JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO, FABIANA DA COSTA SILVA VIEIRA, KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA, MARCELO LUCINDO ARAÚJO, SILVIO RODRIGUES ALESSI JÚNIOR, CARLOS HENRIQUE RICHTER, MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO, PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA – Desistiu, JANINE BARROS LOPES,

ANA LUIZA BARBOSA DA CUNHA, TAIANA CASTRILLON DIONELLO, GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA, THIAGO SCARPELLINI VIEIRA, DANIEL BALAN ZAPPIA, DANIELE CREMA DA ROCHA DE SOUZA, RODRIGO RIBEIRO DOMINGUES, PAULO ALEXANDRE ALBA COLUCCI, JOSÉ VICENTE GONÇALVES DE SOUZA, OSVALDO MOLEIRO NETO, SAULO PIRES DE ANDRADE MARTINS, ITÂMARA GUIMARÃES ROSÁRIO PINHEIRO, MARCELO LINHARES FERREIRA e TEREZA DE ASSIS FERNANDES. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou o Dr. Marcos Regenold Fernandes, que é o mais antigo da lista e preenche todos os requisitos legais para ser removido. À unanimidade, **removeram**, por **antiguidade**, para a 9ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá o Promotor de Justiça Dr. **MARCOS REGENOLD FERNANDES**. 6º Item.

**GEDOC nº 20.14.0099.0000050/2021-28** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção nº 518/2021 – 14ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá – Critério: Merecimento. Lista de inscritos: LINDINALVA CORREIA RODRIGUES, MARCOS REGENOLD FERNANDES, TIAGO DE SOUSA AFONSO DA SILVA – Desistiu, ANNE KARINE LOUZICH HUGUENY WIEGERT, FABIANA DA COSTA SILVA VIEIRA, KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA, MARCELO LUCINDO ARAÚJO, SILVIO RODRIGUES ALESSI JÚNIOR, ADRIANO ROBERTO ALVES, CARLOS HENRIQUE RICHTER, MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO, PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA – Desistiu, JANINE BARROS LOPES, ANA LUIZA BARBOSA DA CUNHA, TAIANA CASTRILLON DIONELLO, ANDERSON YOSHINARI FERREIRA DA CRUZ, GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA, THIAGO SCARPELLINI VIEIRA, Daniel Balan Zappia, DANIELE CREMA DA ROCHA DE SOUZA, RODRIGO RIBEIRO DOMINGUES, PAULO ALEXANDRE ALBA COLUCCI, JOSÉ VICENTE GONÇALVES DE SOUZA, OSVALDO MOLEIRO NETO, Saulo Pires de Andrade Martins, ITÂMARA GUIMARÃES ROSÁRIO PINHEIRO, Marcelo Linhares Ferreira e TEREZA DE ASSIS FERNANDES. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que informou que os Promotores de Justiça Marcelo Lucindo Araújo e Adriano Roberto Alves eram remanescentes de lista, mas como não se inscreveram no Edital nº 516/2021-CSMP perderam a condição de remanescentes. Dando seguimento, como primeiro nome indicou a Dra. Anne Karine Louzich Hugueney Wiegert, que é a única da segunda quinta parte, além de seus

méritos. À unanimidade, figurou como primeiro nome da lista a Dra. Anne Karine Louzich Hugueney Wiegert. Como 2º nome o Corregedor indicou a Dra. Fabiana da Costa Silva Vieira, que tem um tempo a mais de instituição que os demais, além de seus méritos. À unanimidade, figurou como segundo nome a Dra. Fabiana da Costa Silva Vieira. Como terceiro nome o Corregedor indicou o Dr. Marcelo Lucindo Araújo, pelo trabalho que tem feito na execução penal e pelo trabalho feito no eleitoral. Votaram com o Corregedor-Geral: Luiz Eduardo Martins Jacob, Edmilson da Costa Pereira, Domingos Sávio de Barros Arruda e Flávio Cezar Fachone. Os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Paulo Roberto Jorge do Prado, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva, Rosana Marra e o Presidente votaram no Dr. Kledson Dionysio de Oliveira. Por maioria, figurou como terceiro nome o Dr. Kledson Dionysio de Oliveira. Para remoção o Corregedor indicou a Dra. Anne Karine Louzich Hugueney Wiegert, que é a única da 2ª quinta parte, além dos atributos já mencionados. À unanimidade, **removeram**, por **merecimento**, para a 14ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá a Promotora de Justiça Dra. **ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT**. Figuraram em lista: Dra. Fabiana da Costa Silva Vieira e Dr. Kledson Dionysio de Oliveira.

**7º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000051/2021-98** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção nº 206/2021-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça de Comodoro – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos:

JOÃO MARCOS DE PAULA ALVES – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Sapezal, REBECA SANTANA RÊGO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Matupá, CLAUDIO ANGELO CORREA GONZAGA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Itiquira, EMANUEL FILARTIGA ESCALANTE RIBEIRO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Araputanga, WILLIAN OGUIDO OGAMA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Nobres, EDUARDO ANTÔNIO FERREIRA ZAQUE – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Cláudia, NATÁLIA GUIMARÃES FERREIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de São José dos Quatro Marcos, ARTHUR YASUHIRO KENJI SATO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Arenápolis, CLEUBER ALVES MONTEIRO JUNIOR – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Nova Monte Verde, FABISON MIRANDA CARDOSO – Desistiu, ALVARO PADILHA

DE OLIVEIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Itaúba, LEANDRO TÚRMINA, BRUNO FRANCO SILVESTRINI – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Porto Esperidião, SAMUEL TELLES COSTA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Vila Bela da Santíssima Trindade, MÁRCIO SCHIMITI CHUEIRE – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Campinápolis, EDINALDO DOS SANTOS COELHO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Querência e KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que informou que o Dr. Claudio Angelo Correa Gonzaga é remanescente de lista e mantém seu nome pelas razões já expostas. À unanimidade figurou na lista. Como segundo nome o Corregedor-Geral indicou o Dr. Emanuel Filartiga Escalante Ribeiro, que tem uma alta produtividade e demais comentários já feitos sobre ele. À unanimidade, figurou na lista. Como terceiro nome o Corregedor-Geral indicou o Dr. Willian Ogido Ogama, que possui três cursos de especialização e uma alta produtividade, maior que a do Dr. Eduardo Antônio Ferreira Zaque. À unanimidade, figurou na lista. Para promoção o Corregedor indicou o Dr. Claudio Angelo Correa Gonzaga, que já figurou duas vezes na lista, além de tudo o que já foi falado sobre ele. À unanimidade, **promoveram**, por **merecimento**, para a 1ª Promotoria de Justiça de Comodoro o Promotor de Justiça Dr. **CLAUDIO ANGELO CORREA GONZAGA**, com a opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Itiquira. Figuraram em lista: Dr. Emanuel Filartiga Escalante Ribeiro e o Dr. Willian Ogido Ogama.

**8º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000052/2021-71** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção nº 207/2021-CSMP – 2ª Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: JOÃO MARCOS DE PAULA ALVES – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Sapezal, REBECA SANTANA RÊGO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Matupá, CLAUDIO ANGELO CORREA GONZAGA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Itiquira, EMANUEL FILARTIGA ESCALANTE RIBEIRO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Araputanga, WILLIAN OGUIDO OGAMA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Nobres, EDUARDO ANTÔNIO FERREIRA ZAQUE – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de

Cláudia, NATÁLIA GUIMARÃES FERREIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de São José dos Quatro Marcos, ARTHUR YASUHIRO KENJI SATO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Arenápolis, CLEUBER ALVES MONTEIRO JUNIOR – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Nova Monte Verde, ~~FABISON MIRANDA CARDOSO~~ – Desistiu, ALVARO PADILHA DE OLIVEIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Itaúba, ANDREIA MONTE ALEGRE BEZERRA DE MENEZES – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Marcelândia, LEANDRO TÚRMINA, GUILHERME DA COSTA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Jauru, BRUNO FRANCO SILVESTRINI – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Porto Esperidião, MÁRCIO SCHIMITI CHUEIRE – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Campinápolis e EDINALDO DOS SANTOS COELHO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Querência. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou o Dr. Emanuel Filartiga Escalante Ribeiro que é o mais antigo da lista, preenche os requisitos legais, pelas razões já expostas e pelo reconhecimento do trabalho por ele desenvolvido. À unanimidade, **promoveram**, por **antiguidade**, para a 2ª Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte o Promotor de Justiça Dr. **EMANUEL FILARTIGA ESCALANTE RIBEIRO**, com a opção de permanecer na 1ª Promotoria de Justiça de Araputanga.

**9º Item. GEDOC nº 20.14.0001.0005257/2020-10** (Eletrônico) – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Proposta de Resolução – O Presidente informou que a proposta já havia sido trazida na reunião ordinária de março e agora retorna a matéria para discussão. Explicou que a proposta visa alterar a Resolução nº 52/2018-CSMP, que trata dos inquéritos civis e demais procedimentos investigatórios no âmbito do Ministério Públco do Estado de Mato Grosso, a fim de detalhar em seu art. 5º, inciso II, a possibilidade de arquivamento de Notícias de Fato quando o fato já for objeto de investigação em curso. Após debates, a proposta de resolução foi aprovada conforme apresentada pelo Procurador-Geral, nos seguintes termos: “Art. 5º A Notícia de Fato será arquivada quando: (...) II – o fato narrado for objeto de investigação em curso ou finalizada, ou de ação judicial, ou já se encontrar solucionado”, vencido o Conselheiro Edmilson da Costa Pereira, que não aprovou a alteração do texto. O

Presidente inverteu a pauta para dar início ao julgamento do **SIMP** n° 000212-084/2020 – Recurso – **Relator Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado**, em razão da presença da parte recorrente senhora Miriele Garcia Ribeiro de Lima e seu advogado Dr. Marcos Lima. O Relator fez a leitura do relatório e após o Presidente passou a palavra ao advogado para sustentação oral por quinze minutos. Em síntese, alegou que o pedido não foi enfrentado, tendo em vista que não foram ofertadas vagas suficientes para afrodescendentes e que a pessoa que se autodeclarou negra não possui o fenótipo de pessoa negra. O Relator proferiu o voto pelo desprovimento do recurso e manutenção da decisão que arquivou o Inquérito Civil, por não subsistirem motivos para o prosseguimento do feito. Colocado em votação, à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator.

**Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO – SIMP** n° 000061-005/2019, 000083-027/2018, 000337-049/2020, 000364-001/2008, 000651-049/2020, 000661-034/2020, 000707-070/2017, 000737-011/2019, 000812-037/2020, 001019-012/2021, 001224-028/2014, 001440-027/2020, 001449-027/2020, 001499-005/2015, 001754-039/2020, 001818-044/2014, 001969-005/2019, 002067-032/2014, 002461-032/2013, 002574-005/2019, 002850-005/2016, 003131-005/2017, 003557-005/2020, 009401-014/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado ausentou-se da reunião em razão de consulta médica. Em inversão de pauta, passou-se ao julgamento do **SIMP** n° 000016-022/2021 – Recurso – **Relator Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda**, em razão da presença da parte recorrente senhora Fabiana Carolina Melo da Silva e da parte recorrida senhora Rosilei Carris Montini, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Diamantino. O Relator informou que se trata do recurso que foi retirado da pauta da reunião ordinária realizada em 05/04/2021 e, com base no artigo 59 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Públco, o feito foi convertido em diligência. Fez a leitura do relatório e a recorrente senhora Fabiana fez o uso da palavra. Após, o Relator proferiu o voto e registrou que a diligente Promotora de Justiça instaurou o procedimento de **SIMP** n° 000543-022/2021 para apurar a suposta ausência de transporte escolar municipal no período matutino para as crianças que moram na zona rural, bem como verificou, posteriormente, que naquela escola as salas do

maternal não funcionam durante o período vespertino, o que, a propósito, vai em direção oposta ao que foi afirmado pela recorrente. Por fim, desproveu do recurso e determinou a devolução dos autos à 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Diamantino, onde deverá ser arquivado. Colocado em votação, à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA – SIMP n° 000022-005/2019, 000100-005/2020, 000215-023/2020, 000271-028/2015, 000349-005/2020, 000394-025/2021, 000631-028/2015, 000680-023/2019, 000713-081/2018, 000745-074/2013, 000810-026/2020, 000857-097/2018, 000901-060/2019, 000974-039/2020, 001042-001/2006, 001088-080/2018, 001146-066/2018, 001190-013/2018, 001558-005/2020, 001680-038/2018, 001789-005/2020, 001917-013/2020, 002134-039/2020, 002473-032/2019, 002606-032/2013, 003182-005/2019, 003411-005/2017, 003519-005/2018, 003690-005/2019, 008595-004/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator.** Ainda em inversão de pauta, deu-se início ao julgamento do **SIMP n° 002073-010/2021 – Recurso – Relator Conselheiro Flávio Cesar Fachone**, em razão da presença da parte recorrida senhora Juliana de Oliveira Almeida Real, Procuradora do Município de Rondonópolis. O Relator proferiu o voto pelo desprovimento do recurso e homologação do arquivamento, tendo em vista que foi demonstrado nos autos que o atraso nos repasses estaduais pelo Município de Rondonópolis a Santa Casa decorre da necessidade de o Município respeitar os procedimentos previstos em lei, que não podem ser desconsiderados. Ainda, quanto aos valores que ainda se encontram atrasados, a matéria é objeto da Ação de Obrigaçāo de Fazer c/c com Pedido de Tutela Provisória de Urgência nº 1004488-57.2021.8.11.0003, sendo desnecessário dar continuidade a este procedimento para apurar os mesmos fatos da ação judicial. Colocado em votação, à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE – SIMP n° 000059-005/2019, 000068-070/2018, 000108-022/2020, 000159-049/2020, 000222-097/2020, 000250-060/2020, 000334-013/2017, 000351-071/2017, 000627-014/2016, 000688-005/2020, 000727-053/2018, 000868-097/2018, 001584-020/2020, 001711-097/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator.**

Continuando em inversão de pauta, passou-se ao julgamento do **SIMP** nº 002190-005/2020 – Recurso – **Relator Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho**, em razão da presença da parte recorrida senhor Thiago Pereira dos Santos. O Relator proferiu o voto pelo desprovimento do recurso, mantendo-se a decisão de arquivamento do procedimento, tendo em vista que ainda que haja divergência acerca do direito de nomeação do Sr. Thiago, diante da situação trazida aos autos, não se verifica possível ocorrência de improbidade administrativa, suficiente a ensejar a atuação ministerial mediante a propositura de ação civil pública, considerando-se ainda que, com a apresentação do recurso administrativo, o Município juntou aos autos o PAD instaurado em face do Sr. Thiago Pereira dos Santos, com o objetivo de apurar os fatos tratados neste procedimento, em razão da sua convocação após o encerramento do prazo do certame. Colocado em votação, à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO** – **SIMP** nº 000029-043/2020, 000132-096/2020, 000140-045/2018, 000172-044/2013, 000205-002/2018, 000271-061/2016, 000551-032/2020, 000586-023/2019, 000612-009/2021, 000688-002/2019, 000693-001/2009, 000722-079/2019, 001016-005/2018, 001061-028/2015, 001294-043/2020, 001446-039/2020, 001598-044/2010, 001681-005/2019, 001956-043/2020, 002408-005/2019, 003732-005/2017, 004948-012/2018, 005935-009/2017, 007246-004/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP** nº 002443-011/2017 – Homologação da promoção de arquivamento, com a recomendação de adequação dos registros efetuados no SIMP, nos termos expostos no voto pelo Relator. Dando sequência ao **12º Item. Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE** – **SIMP** nº 000016-005/2018, 000085-005/2018, 000106-090/2019, 000367-028/2015, 000381-023/2017, 000648-028/2015, 001052-046/2019, 001401-032/2010, 001484-005/2016, 001559-074/2014, 001565-005/2018, 001595-005/2018, 002436-009/2018, 003051-005/2019, 003187-011/2020, 005565-014/2017, 010229-010/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB** – **SIMP** nº 000071-058/2019, 000388-022/2021, 001596-025/2019, 003522-005/2019,

005135-040/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP** n° 000122-044/2021 – Não homologação do declínio de atribuição. **SIMP** n° 000336-013/2017 – Arquivamento com recomendação: Inobservância do disposto no artigo 29, § 5º, da Resolução 52/2018. Necessidade de obediência às normas disciplinadoras da atuação dos órgãos de execução. **SIMP** n° 000660-004/2020 – arquivamento com recomendação: Inobservância do disposto no artigo 29, § 5º, da Resolução 52/2018. Necessidade de obediência às normas disciplinadoras da atuação dos órgãos de execução. **SIMP** n° 003188-011/2020 – arquivamento com recomendação: Inobservância do disposto no artigo 29, §§ 4º e 5º, da Resolução 52/2018. Necessidade de obediência às normas disciplinadoras da atuação dos órgãos de execução. **SIMP** n° 000253-097/2018 – não homologação do arquivamento, com conversão do julgamento em diligência. **SIMP** n° 000774-027/2019 – não homologação do arquivamento, com conversão do julgamento em conversão em diligência. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro EDMILSON DA COSTA PEREIRA – SIMP** n° 000105-005/2019, 000410-072/2020, 000438-060/2018, 000715-027/2017, 000752-045/2018, 000864-097/2018, 000923-043/2019, 000967-032/2015, 000976-032/2014, 001042-005/2020, 001113-074/2014, 001153-098/2020, 001266-040/2020, 001476-005/2018, 001558-039/2020, 001702-005/2018, 001786-005/2017, 001933-011/2018, 002228-005/2019, 002402-005/2019, 002619-005/2014, 003220-005/2019, 003355-005/2020, 003711-005/2019, 004368-011/2019, 004402-011/2019, 010416-010/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP** n° 000129-096/2020 – Não conhecimento do arquivamento da presente investigação e seu apensamento aos autos citados no voto para apreciação conjunta. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA – SIMP** n° 000013-005/2019, 000045-002/2017, 000057-009/2020, 000095-070/2020, 000152-049/2019, 000188-011/2020, 000208-044/2021, 000254-097/2018, 000268-009/2020, 000323-058/2020, 000346-045/2019, 000373-023/2019, 000435-035/2020, 000457-096/2020, 000486-022/2020, 000527-074/2013, 000552-043/2020, 000631-096/2020, 000678-053/2018, 000679-096/2020, 000741-002/2018, 000870-012/2020, 000907-084/2018, 000963-001/2007, 001084-005/2020, 001238-028/2019, 001356-012/2020, 001456-023/2020, 001540-

032/2014, 001637-058/2017, 001680-017/2020, 001774-044/2014, 002670-011/2019, 002921-005/2020, 003140-005/2019, 003413-009/2019, 003777-009/2019, 004389-011/2019, 006406-009/2019, 007259-004/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **SIMP** n° 000208-044/2021 – não conhecimento do declínio de atribuição, bem como pela devolução dos autos a Promotora de origem para remessa dos autos ao Ministério Pùblico Federal – MPF (Procuradoria da República em Barra do Garças). **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ROSANA MARRA – SIMP** n° 000445-005/2017, 000891-096/2020, 000955-079/2019, 001080-011/2018, 001113-079/2019, 001128-013/2018, 001225-097/2018, 001530-001/2007, 001619-097/2019, 001675-005/2017, 001759-032/2009, 001844-011/2020, 001977-043/2019, 002161-014/2016, 002462-032/2014, 002587-005/2019, 002658-011/2019, 002917-043/2019, 003138-005/2018, 003394-039/2019, 003599-009/2018, 004393-011/2019, 005001-010/2019, 006828-012/2018, 008653-014/2019, 011104-006/2019,todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. Voltando aos procedimentos administrativos, passou-se ao julgamento do **10º Item. GEDOC n° 20.14.0001.0002007/2021-69** (Eletrônico) – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Proposta de Resolução – Altera a Resolução nº 52/2018-CSMP, que Consolida as normas que disciplinam a atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso nos inquéritos civis e, demais procedimentos investigatórios na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis e, dá outras providências. O Presidente expôs que se trata de proposta de resolução apresentada pelo Conselheiro Edmilson da Costa Pereira, objetivando alterar a Resolução nº 52/2018-CSMP no que tange aos critérios da publicidade dos feitos extrajudiciais no âmbito do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso, notadamente com relação i) às publicações das portarias de instauração de investigações e ii) à concessão de vista dos autos independentemente de requerimento escrito (art. 77, § 2º, incisos I e IV). O Conselheiro Edmilson da Costa Pereira fez suas considerações e, após debates, a Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva sugeriu a alteração no § 7º proposto para substituir a expressão “defensor” por “advogado”. Colocado em votação, acompanharam a proposta da Conselheira Ana Cristalina Bardusco Silva: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Hélio

Fredolino Faust, Marcelo Ferra de Carvalho e Rosana Marra. Votaram pela manutenção da redação inicial: Luiz Eduardo Martins Jacob, Edmilson da Costa Pereira, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cesar Fachone e o Presidente. Considerando o empate, o Presidente desempatou pela aprovação nos termos em que propôs ao colegiado, com a expressão “defensor” no § 7º do art. 77 da Resolução nº 052/2018-CSMP. **11º Item. GEDOC nº 20.14.0001.0002128/2021-03** (Eletrônico) – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Minuta de atualização do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Pùblico. O Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda pediu vista dos autos e todos aguardam. **Assuntos Gerais:** O Presidente agendou reunião extraordinária para o dia 17/05/2021 (segunda-feira), às 9h Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 12h19min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e pela Excelentíssima Secretaria do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

**José Antônio Borges Pereira**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente – CSMP

ROSANA  
MARRA:36189944604

Assinado de forma digital por  
ROSANA MARRA:36189944604  
Dados: 2021.05.17 16:13:09 -03'00'

**Rosana Marra**  
Procuradora de Justiça  
Secretaria do CSMP

